



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

DESPACHO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Processo: TC-10894/026/13. **Contratante:** CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos. **Contratada:** Consórcio Rubi Franco da Rocha (empresas: Construtora Cronacon Ltda, Lopes Kalil Engenharia e Comercio Ltda, Construtora Massafera Ltda e Multipla Engenharia Ltda). **Objeto:** execução de obras e serviços complementares de engenharia da estação Franco da Rocha da Linha 7 - Rubi da CPTM. **Matéria em exame:** Concorrência nº 852112001100, Contrato de 07/03/13, Termos de aditamento nº 01 de 06/01/2014, nº 02 de 25/03/2014, nº 3 de 04/02/15 e nº 4 de 17/04/15 e demonstrativo de calculo de reajustes e Termos de Recebimento Provisorio e definitivo. **Firmaram os instrumentos:** Milton Frasson - diretor administrativo e financeiro, José Augusto Rodrigues Bissacot e Evaldo José dos Reis Ferreira - diretor de engenharia e obras e Carlos Roberto dos Santos - gerente de implantação de obras civis, Antonio Benedito Rossitto - gestor do contrato.

Visto.

Tendo em vista que a contratação para *reconstrução das estações* Francisco Morato e Franco da Rocha ocorreram em 2009, sendo que este contrato trata de *obras complementares* a serem executadas 4 (quatro) anos após, (2013) para a mesma estação Franco da Rocha, ainda na vigência daquele.

Fazem-se necessárias explicações por parte da Companhia:

O contrato anterior nº 833409001100 de 04/11/2009, celebrado com o Consórcio Consbem-Tiisa-Serveng, no valor de R\$ 65.697.942,51 teve como finalidade *a prestação de serviços técnicos de engenharia para execução de obras visando a reconstrução das estações Francisco Morato e Franco da Rocha na linha 7 - Rubi da CPTM*. Consta no sistema de Protocolo, deste Tribunal, que o Recebimento Definitivo ocorreu em dezembro de 2014, para as obras e serviços, e para os equipamentos em janeiro de 2016.

Aquele contrato teve o orçamento dividido em duas partes: para Franco da Rocha foi estimado o valor de R\$ 32.500.567,25 e para Francisco Morato R\$ 46.394.157,36. Na proposta do Consórcio vencedor foi apresentado o valor de R\$ 27.077.623,19 para Franco da Rocha. **(examinado no TC-044258/026/09)**

- 1- O contrato, em análise, foi celebrado em março de 2013, pelo valor de R\$ 15.754.965,43, ou seja dentro da vigência daquele contrato. Por que?
- 2- O valor de obras e serviços complementares, objeto, deste contrato, correspondeu a 58,18% do anterior,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

inferindo na conclusão de que muito ficou para ser complementado. Cabe explicação por parte da CPTM.

- 3- O projeto final de engenharia para adequação funcional da estação Franco da Rocha foi elaborado pelo Consórcio Planservi/Estra, em 2005. Esse projeto serviu de base para a contratação, em exame?
- 4- Em 2010, foi contratado o Consórcio Supervisor 7 para supervisão e controle das obras, ora contratadas. Em 2012, foi contratado o Consórcio Superior 3R para a mesma finalidade. Quem supervisiona e controla o andamento das obras e serviços, se os dois contratos já foram recebidos definitivamente?

Planilha de Preços e Serviços dos Consórcios

Item	Consórcio CONSBEM		Consórcio Rubi	
	Quantidade	Valor R\$	Quantidade	Valor R\$
Projeto Executivo	Homem/hora	251.616,00	40 un	220.000,00
Serviços Preliminares	-----	23.556,96	-----	29.488,64
Sondagem a percussão	60,00m	71,21	60,00m	101,12
Canteiro	1 gl	50.000,00	3 gl	363.000,00
Remanejamento de interferências	Postes e árvores	48.712,08	Linha distribuição	79.997,40
Demolições e remoções	-----	65.561,37	-----	570.460,40
Transporte de entulho ou bota fora	(DMT até 30 km) 6.148,00m ³ /km	1,55	Além do 1º km 50.808,00	1,96
Trabalho em Terra	(DMT até 30 km) 49.938,00 m ³ /km	156.719,97	Além do 1º km 136.500,00	749.846,32
Fundações		337.287,00		761.514,60
Estruturas		4.180.405,77		1.293.616,93
Estruturas metálicas		1.545.623,23		380.516,77
Acabamentos		1.652.245,79		153.997,66
Instalações elétricas		2.144.148,22		134.125,22
Infra e superestrutura - via Permanente		7.145.361,22		22.019,40
Equipamentos e sistema auxiliares		1.945.879,39		2.857.764,01
Sistemas eletrônicos telefonia		1.465.717,06		210.133,19
Bicicletário	1.980,00kg	33.660,00	Vários	468.559,04
Diagnóstico, monitoramento ambiental, sustentabilidade e outros				1.143.448,22

A diferença apresentada entre a planilha do contrato anterior e a deste quase não existe. Itens que só existem na planilha do primeiro foram: acessos provisórios - R\$ 793.095,80;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

Comparação entre a planilha do Consórcio Consbem-Tiisa-Serveng e o Consorcio Rubi Franco da Rocha:

- 5- No contrato anterior os serviços de execução do projeto executivo estava adstrito à *Acompanhamento Técnico da Obra (ATO)*. No contrato atual, passou para *Desenvolvimento de Projeto Executivo e Acabamento*. Dada a similaridade de planilhas, o projeto básico utilizado foi o mesmo para ambos os contratos?
- 6- Considerando que estes autos tratam de obras e serviços *complementares*; o **projeto executivo** já não deveria ter sido concluído?
- 6.1- no processo anterior a unidade utilizada foi *homem/horas*, com descrição dos técnicos de obra a serem necessários, neste se usou *unidades*. Por que? E as Unidades se referem a que?
- 6.2- o *valor unitário* das horas do contrato anterior, se somadas (R\$ 3.456,00), foram menores que das unidades do atual (R\$ 5.500,00). Por que? Qual o critério para a fixação dos valores?
- 7- Na planilha anterior a previsão de *serviços preliminares* traz sondagens e serviços geológicos/geotécnicos e na atual dois itens de mobilização e sondagem com previsão de mapeamento de interferências sem a especificação anterior. O que mudou?
- 8- O item - *Canteiro* - implantação, manutenção e desmobilização foi trazido, na planilha anterior, numa quantidade única por um valor 7 (sete) vezes menor que na atual, onde teve discriminado cada uma das atividades. Faz-se necessária uma explicação.
- 9- Por que só agora, no presente contrato foi previsto o *remanejamento de linha de transmissão*, se no anterior foi previsto a remoção e remanejamento de postes - item Remanejamento e Interferências?

O serviço: *Transporte de Entulho* no item **Demolições** e o serviço: *Transporte de Solo* no item **Trabalho em Terra**, no contrato anterior, tiveram pouca previsão e com kilometragem de "até 30 km", e no contrato atual, além de aumentar a quantidade 9 (nove) vezes, para o primeiro, e 5 (cinco) vezes para o segundo, trouxe diferença na previsão da kilometragem "além do 1º km".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

10- Por que, para *Serviços Complementares* foi previsto uma quantidade de transporte de entulho/solo tão excessiva, no contrato atual?

10.1- Por que a mudança da previsão de kilometragem de "até 30km" para "além do 1º km"?

11- Pode-se afirmar que no contrato anterior foi executado os serviços de implantação da via permanente (como exemplificado nos itens em rosa) e no atual o acabamento do prédio da estação e monitoramento ambiental?

Analisando os presentes autos verifica-se tratar de estação ferroviária da FEPASA (RFFSA), que virou a antiga Linha A - Marrom da CBTU, assumida pela CPTM, em 1994. Em 21/06/2010 pelo ofício nº 1447/2010 do processo nº 60.305/2009, o CONDEPHAAT tombou a estação Ferroviária de Franco da Rocha. A Carta de comunicação aos interessados foi emitida em 22/07/2010, ou seja dentro do prazo de vigência do contrato anterior, assinado em 04/11/2009.

No item 4.2, da cláusula 4, do contrato foi previsto o prazo para execução das obras e serviços de 10 meses e de 12 meses para a execução de Operação Assistida, fls. 1.214 dos autos.

12- Se a estação antiga foi tombada, trata-se de estação nova? Se nova, qual a necessidade de licença de órgãos do patrimônio histórico, conforme exigida no item 20.1, da cláusula 20, do contrato?

13- O que é Operação Assistida? A quais itens da planilha se refere?

14- O item 14.1.2, da cláusula 14, trata do início da execução dos serviços, sendo que a Ordem de Serviços foi emitida em 14/03/13.

15- No contrato anterior a CPTM se utilizou de gestor, nesta contratação foi utilizado gestor ou fiscal de contrato?

16- A cláusula 19 trata de subcontratação. Ela ocorreu? Quem foi subcontratado? Para quais serviços?

17- A Cláusula 26 estabeleceu a ocorrência de suspensão temporária do contrato. Se o prazo contratado é dividido em duas partes, perfazendo um total de 22 meses, como se verifica a suspensão ao longo da execução?

18- Tem-se notícia de que a estação de Franco da Rocha foi aberta em 2014, porém o contrato tinha prazo até



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

2015, o que foi aberto à população, se o término das obras se deu em fevereiro de 2016?

19- Foram feitas medições? Por quem?

No item 2.18 do Anexo I - condições gerais de contratação - a CPTM esclarece que "de forma geral, a estação encontra-se parcialmente implantada", sendo listados os tópicos: havendo inclusive demolições a serem feitas, inclusive com implantação de acesso. Logo, verifica-se que não se trata apenas de complementação de obra e serviços, e sim de conclusão dos mesmos.

20- O outro contrato foi parcialmente concluído? Interessa saber, qual o valor gasto para a execução do objeto daquele contrato, com relação à estação Franco da Rocha.

21- Por que não foi celebrado aditivo para a complementação de serviços, sendo optado por nova contratação?

A Fiscalização, a Procuradoria Estadual da Fazenda e o Ministério Público de Contas entenderam que o contrato e a licitação poderiam ser deferidos. O que ocorreu com a publicação do Deferimento no DOE de 30/07/13.

Em seguida, foram trazidos os 1º e 2º Termos de aditamento ao Contrato, onde verificou-se: readequação da planilha de quantidades e preços, com inclusão de itens de serviço e alteração de quantitativos; prorrogação do prazo por mais 3 (três) meses e aumento do valor contratado em R\$ 3.928.818,95, perfazendo um valor total de R\$ 19.683.784,38, num percentual acumulado de aumento de 24,93%.

Na documentação encartada, também, foi trazido o cálculo de reajuste e caução complementar, de onde se subtrai que o valor gasto a esse título totalizou R\$ 1.364.671,25.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

Quadro 2**Planilha de Quantidade e Preços - Contrato e Termos**

Item	Proposta		1º, 2º e 3º Termos	
	Quantidade	Valor R\$	Quantidade	Valor R\$
Projeto Executivo		220.000,00		922.032,43
Projeto em prancha	40 un	5,500,00	91/69 un	379.500,00
Projeto de hidráulica	18 un	4.859,17	18/21un	102.042,57
Revisão do projeto	-----	2.260,99	25/92 un	208.011,08
Serviços Preliminares	-----	23.556,96	-----	114.042,63
Sondagem a percussão	60,00m	101,12	111,56	
Trabalho em Terra		749.846,32		873.975,73
Transporte de solo 1 km	136.500,00m³/km	2,04	154.062,70	314.287,90
Reaterro manual de vala	372,00m³	6,16	3.739,44	23.034,95
Compactação de aterro	3.900,00m³	22,00	7.106,88	156.351,36
Estruturas metálicas		380.516,77		1.289.090,92
Lavagem	----- kg	0,22	132.061,48	29.053,53
Anticorrosivo e pintura	-----kg	-----	146.507,70	673.935,42
Hidrojateamento	-----kg	-----	601.117,00	246.457,97
Coberturas, trata e proteções		338.033,56	-----	562.176,03
Telha de aço 0,50mm	----- m²	109,94	772,34	84.911,06
Lavagem	----- m²	15,22	5.626,55	85.636,52
Esquadrarias e caixilhos		680.668,79		145.813,85
Caixilho fixo	325,00m²	900,00	23,09	20.781,00
Caixilho de correr bandeira	15,00cj	6.103,36	-----	-----
Caixilho com brise	110,00cj	2,530,00	-----	-----
Fechamentos		1.275.871,63		3.907.573,05
Urbanização-ajardinamento		210.409,21		463.720,55
Piso permeável	1,900,00m²	101,06	0,00	-----
Pavimentação articulada	-----m²	118,99	2.736,89	325.662,54
Painéis de luz, e controle		23.025,60		49.827,74
Quadro diesel movel	-----un	18,725,94	1,00	18,725,94
Serviços de Operação Assistida	-----	-----	228,00	23.025,60
Bicicletário	Vários	468.559,04		356.723,04
Diagnóstico, monitoramento ambiental, sustentabilidade e outros	-----	1.143.448,22		903.607,33
	un/m³/mês/m²			459.665,91

A Fiscalização informou que ocorreu alterações nas planilhas de preços por inclusão e supressão de serviços; readequação do cronograma físico financeiro, e alteração do prazo contratado que prorrogou o prazo de execução dos serviços por mais três meses com termino previsto para 17/04/14 e de duração do contrato para 17/04/15. Os acréscimos totalizaram 24,94% do valor inicial.

22- Todas as alterações trazidas nas planilhas, tanto do 1º Termo quanto do 2º e 3º Termos trouxeram códigos para os itens que não acompanharam o mesmo critério de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

apresentação, principalmente para itens adicionados (novos). Por que?

Item 17 - Fechamento:

	Código	Valor R\$	Adição R\$
Contrato	020208100.8	1.275.871,63	-----
1° TA	PA 008/024	3.707.726,05	2.848.210,16
2° TA	PA 008/024 PA 76/84	4.562.523,98 ----	3.066.765,18 549.995,72
3° TA	PA 131/148 (PA 55/55)	3.907.573,05 -----	168.962,62 (398.903,05)

23- Na planilha do 2° Termo de Aditamento, o item - Fechamento teve um acréscimo considerável de serviços novos, além do aumento dos itens já trazidos pelo 1° Termo, num percentual de 21,25%. Com relação à proposta esse percentual é ainda maior 72,03%. Deve a CPTM trazer explicações.

24- Esse item (**Fechamento**) foi previsto no orçamento e na proposta com 11 serviços/fornecimentos, sendo aumentado pelo 1° Termo com 17 novos serviços/fornecimentos, e com mais seis novos serviços/fornecimentos, depois do 2° Termo, num total de 34 serviços/fornecimentos. Dos 11 serviços/ fornecimentos da proposta foram zerados seis, ou seja apenas cinco permaneceram. Nota-se que a planilha foi quase toda renovada. Por que?

25- Na planilha do 3° Termo os itens PA 55/55 e grama de amendoim e mudas nativas foram retirados, por que? Os itens adicionados já haviam constado das planilhas anteriores com valores menores. Cabe à Companhia esclarecer.

Item 19 - Comunicação Visual:

	Código	Valor R\$
Contrato		
1° TA	100107100.8	454.818,43
2°/3°TA	PA 87/105	383.798,47

26- O item (**Comunicação visual**) foi previsto na planilha do contrato e do 1° Termo com os mesmos códigos e valores. Já nas planilhas do 2° Termo foi totalmente alterado para outros códigos e valores, sendo zerados os anteriores. Por que?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

Item 40 - Sistema de Ventilação e Exaustão:

	Código	Valor R\$
Contrato		9.319,17
1º TA	020301110.8	0,00
2º TA	PA 061/073	21.921,23
3º TA	PA 061/073	20.727,77

27- O item (**Sistema de Ventilação e Exaustão**) foi previsto na planilha do Contrato para dois equipamentos: *caixa de ventilação com filtro, vazão 2.500m³/h e 1.500m³/h*. Na planilha do 1º Termo foi zerado e na do 2º Termo essas caixas foram substituídas por três outras: *caixa de ventilação com ventilador com dupla aspiração*, sendo: 4.700m³/h, 3.000m³/h e 1.200m³/h. Foram zerados dois equipamentos e acrescentados três equipamentos e oito peças. A CPTM tem explicar a troca, uma vez que ficou três vezes mais caro a aquisição.

28- O item 31 - **infraestrutura e superestrutura da via permanente** foi previsto num valor de R\$ 22.019,40 (*planilha da Proposta*). Na planilha do 2º Termo esse item foi, simplesmente, zerado. Por que?

29- Além desses itens é necessária uma explicação para:

29.1- No item 44 - **Diversos Acessórios** - A Bilheteria Blindada e Sala SSO (Sala de Supervisão Operacional) foram acrescentadas pelo 2º Termo, num valor de R\$ 364.497,15, conforme *projeto AX2485-2 R2* (justificativas). Tratando-se de dois itens importantes, por que um não foi previsto (bilheteria Blindada) e o outro foi substituído por um valor mais alto - de R\$ 37.831,32 para R\$ 81.712,96? E a qual projeto se refere?

29.2- Na planilha do 3º Termo esse item foi acrescentado em R\$ 137.915,53, com fornecimento de serviços e equipamentos PA 122/144. Os serviços de estudo de patologia de fachada, recuperação de fachada e restauração de alambrado já não deveriam ter constado do projeto básico?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

29.3- Há serviços de revisão de projeto, estabelecidos nos 2º e 3º Termos o que leva a crer que o *projeto executivo*, também, não foi elaborado com precisão. A necessidade de explicação por parte da CPTM.

30- Como se observa do quadro acima, o item *diagnóstico e outros* teve uma diminuição de 50%. Cabe explicação da CPTM.

31- Ocorreram desapropriações? Quantas? Qual o valor a esse título?

31.1- Quanto às ações judiciais, conforme notícia veiculada no site da UOL, o valor das indenizações pode chegar à R\$ 1 bilhão? Quantas ações ainda estão em andamento?

O contrato nº 872408006100, assinado em 05/06/09, com a empresa CONSBEM Construções e Comércio Ltda (valor R\$ 32.134.482,42), para a vedação da faixa de domínio (lote 1), foi encerrado em 27/05/2011, ou seja, quando a mesma empresa foi contratada para execução das obras de reconstrução.

Às fls. 1375/1388, dos autos, justifica a CPTM os acréscimos e as diminuições por necessidade de adequações, início da obras e serviços, e com o desenvolvimento do projeto executivo, entre outras, indicando *falta de projeto básico*.

A estação Franco da Rocha foi reformada em 1996, pelo "Programa de Restabelecimento das Linhas A (7 -Rubi), E, e F da CPTM", (concrejato Serviços Técnicos de Engenharia - ou seja, há 20 anos. Em 2005, a Companhia contratou o Consórcio Planservi-Estra (TC-014977/026/05) para desenvolver o projeto final de engenharia, porém, somente em 2009, iniciou a execução das obras de reconstrução da estação.

32- A CPTM demorou *13 anos* para iniciar as obras. A Linha 7 - Rubi, tem um percurso longo (estação Luz à Jundiaí) e atende a uma das regiões mais populosa do Estado de São Paulo. Qual o motivo da demora?

33- O valor total atualizado, incluindo reajustes, é de R\$ 21.048.455,63, em abril/2014. O prazo para término do contrato foi para julho/2015. Diante da cláusula do contrato que previu 12 meses para *operação assistida*, é correto concluir que o termo de recebimento de 26/01/2016 recebeu apenas as obras e serviços, permanecendo essa *operação*?

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

34- As obras recebidas definitivamente foram totalmente pagas?

Assim, diante dos apontamentos feitos, sendo necessário que a CPTM esclareça todos os apontamentos acima levantados, bem como, o motivo do atraso das obras e serviços, fixo aos responsáveis, o prazo de 30 dias, nos termos e para os fins do inciso XIII do artigo 2º da Lei nº 709/93, para que apresentem justificativas e documentos.

Defiro, desde já vista e extração de cópias.

Publique-se.

G.C., em 20 de setembro de 2016.

Antonio Roque Citadini
Conselheiro

Omor

PUBLICADO NO D.O.E., SÃO PAULO, EM 22-09-2016